



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.169, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Altera o inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº. 1.943, de 10 de setembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor, de Santo Augusto.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do

Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº. 1.943, de 10 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

I - [...]

II - [...]

III - *que o Município se compromete a pagar à Sociedade Hospitalar Bom Pastor, a importância máxima de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais, divididos da seguinte forma: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o custeio e atendimento hospitalar de observação clínica 12h (doze horas) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o atendimento médico. (NR)*

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Lei Municipal Nº. 2.008, de 14 de agosto de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM
30 DE JUNHO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”